



EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANOAS/RS.

Eproc 5018166-77.2021.8.21.0008.

SINOS MACRO ATACADAOL ALIMENTOS LTDA, por sua Síndica, nos autos da **FALÊNCIA**, vem, respeitosamente, ante V. Ex^a, **na forma do artigo 3º, parágrafo único, do Ato 237/2025 – CGJ e decisão do Evento 269**, apresentar:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

I – SÍNTESE DA DEMANDA FALIMENTAR:

1. Primeiramente, oportuno traçar o cronograma sintético da presente demanda falimentar regida pelo Decreto Lei 7.661/45, demonstrando, dentre outros eventos, que a **Decretação da Falência ocorreu em 05/08/1998** (Evento 3 PROCJUDIC6, pg. 5-7):

							
03/08/1998: Distribuído Pedido de Autofalência Evento 3 PROCJUDIC1 págs. 2-8	05/08/1998: Decretada Falência Evento 3 PROCJUDIC6 págs. 5-7	06/08/1998 Prestadas as informações do art. 34 DL 7.661/45 Evento 3 PROCJUDIC6 pág. 30-31	17/08/1998: Publicado Edital de Falência art. 16 DL 7.661/45 Evento 3 PROCJUDIC8 pág. 5-6	21/12/2000: Apresentação Relatório de Exposição art. 103, DL 7.661/45 Evento 3 PROCJUDIC21 pág. 3-6	08/01/2001: Publicado Edital Quadro Geral de Credores Evento 3 PROCJUDIC22 pág. 31-33	31/10/2011: Nomeada Síndica substituta Evento 5 PROCJUDIC38 pág. 41 e PROCJUDIC39 pág. 6	23/07/2021: Processo digitalizado Evento 3



II – DOS EDITAIS PUBLICADOS:

2. Na presente demanda falimentar, foram publicados os seguintes editais:

Edital	Evento
Edital de Falência do art. 16, do DL 7.661/45	Evento 3 PROCJUDIC8 pág. 5-6
Edital do Quadro Geral de Credores do art. 96, §2º do DL 7.661/45	Evento 5, PROCJUDIC22, págs. 31-33

III – EVENTUAL CONSTATAÇÃO DE CRIME FALIMENTAR E PROVIDENCIAS ADOTADAS:

3. Informo que, no caso dos autos, em 21/12/2000 o então síndico Ary I. de Carli apresentou o Relatório de Exposição Circunstanciada do artigo 103, do Decreto-Lei 7.661/45 (Evento 3 PROCJUDIC21, págs. 3-6), informando que não foram constatados indícios de crimes falimentares. Diante disso, o Ministério Público e o então síndico opinaram pelo arquivamento do inquerido judicial nº 008/1.05.00001262-6, o qual posteriormente foi extinto (Evento 3 PROCJUD38, págs. 46-49).

IV – AÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS SÓCIOS:

4. Registro que não houve o ajuizamento de ação de responsabilização dos sócios da falida.

V – DO ATIVO ARRECADADO:

5. No caso em tela, o ativo arrecadado e atualizado até 10/02/2026 perfaz a quantia de R\$ 42.521,92, conforme a seguinte conta bancária:

CONTA BANCÁRIA	VALOR
0871.741319.6.84	R\$ 42.521,92
TOTAL	R\$ 42.521,92



VI – DOS BENS ARRECADADOS E NÃO ALIENADOS:

6. Inexistem bens arrecadados que não tenham sido alienados.

VII – PESQUISAS OU DILIGÊNCIAS PENDENTES PARA ARRECADAÇÃO DE BENS:

7. Não há diligências pendentes a serem tomadas quanto a arrecadação de ativos/bens.

VIII – DA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES:

8. No caso, o edital contendo o Quadro Geral de Credores do artigo 96, do Decreto Lei 7.661/45, foi publicado no DJe em 08/01/2021 (**Evento 5, PROCJUDIC22, págs. 31-33**).

IX – DOS PAGAMENTOS JÁ REALIZADOS:

9. Na presente falência, foram realizados os seguintes pagamentos:

DATA	DESCRÍÇÃO	EVENTO	VALOR
29/11/2001	Honorários periciais	Evento 3, PROCJUDIC25, págs. 5, 9, 14	R\$ 3.732,30
29/11/2001	Custas Processuais	Evento 3, PROCJUDIC25, págs. 5,9, 12	R\$ 3.534,43
29/11/2001	Complementação de Custas Processuais	Evento 3, PROCJUDIC25, págs. 5,9, 16	R\$ 1.002,07
29/11/2001	Remuneração Síndico	Evento 3, PROCJUDIC25, págs. 5, 9, 10	R\$ 5.373,57
23/12/2002	Pagamento de 41,75% Créditos Trabalhistas	Evento 3, PROCJUDIC27, págs. 25-29; PROCJUDIC45, pág. 10	R\$ 102.204,90
05/02/2021	Complementação de Custas Processuais	Evento 3, PROCJUDIC46, págs. 2, 4, 6, 10, 11; e Evento 55	R\$ 227,60
30/01/2024	Remuneração Complementar Síndica	Eventos 76, 82 e 88	R\$ 2.235,27



X – HABILITAÇÕES/IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO PENDENTES DE JULGAMENTO:

10. Informo que inexistem incidentes de Habilitação de Crédito pendentes de julgamento definitivo:

XI – EXECUÇÕES INDIVIDUAIS E FISCAIS QUE NÃO SE SUBMETEM À VIS ATTRACTIVA DA FALÊNCIA:

11. Segue informações a respeito das Execuções não submetidas à *vis attractiva* da presente falência:

Nº PROCESSO	JUÍZO	CLASSE JUDICIAL	AUTOR	RÉU
5024829-64.2021.8.21.0033	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LEOPOLDO	EXECUÇÃO FISCAL	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	SINOS MACRO ATACADAO ALIMENTOS LTDA

XII – CREDORES E INTERESSADOS A SEREM CADASTRADOS:

12. No caso, no **Evento 107** sobreveio decisão judicial, acolhendo a manifestação dessa Síndica, determinando o cadastramento dos credores privilegiados/trabalhistas e de seus procuradores, estando pendente apenas o cadastro dos credores a seguir:

CREDOR	CPF/CNPJ	PROCURADOR	OAB
João Carlos Machado de Oliveira	239.508.040-68	Claudemir Francisco Zardo	SC 6.958
Jorge Luiz da Silva	297.576.300-04	Sezefredo J. P. Fabricio	RS 26.736
Lovani Sueli Beier	472.357.130-20	Sezefredo J. P. Fabricio	RS 26.736
Nair Engel Kras	525.762.800-72	Sezefredo J. P. Fabricio	RS 26.736



XIII – DAS PROVIDÊNCIAS PENDENTES DE ANÁLISE:

13. Considerando o inciso I, do artigo 3º, do Ato 237/2025 – CGJ, informo que a decisão proferida no **Evento 107** não foi integralmente cumprida, restando pendente o cadastramento dos credores identificados no parágrafo 12 do presente relatório, posteriormente, devem ser intimados os credores trabalhistas/privilegiados (descritos na planilha a seguir) para acostarem procuração atualizada com poderes para receber valores e dar quitação ou, alternativamente, para apresentarem os dados bancários e/ou chave PIX dos próprios credores:

CREDOR	CPF/CNPJ	PROCURADOR	OAB
Allex Atolini Silva	028.625.629-04	Luiz Altair Zamprônio	SC 14.010
Barbara Cristina Pereira	709.433.970-49	Luiz Altair Zamprônio	SC 14.010
Carlos Alberto Freitas	022.529.309-93	Luiz Altair Zamprônio	SC 14.010
Daniel Hennemann	351.515.600-34	Sezefredo J. P. Fabricio	RS 26.736
Deoclides Sabedot	345.418.109-72	Luiz Altair Zamprônio	SC 14.010
Elisangela de Fatima Glaner	833.784.059-53	Luiz Altair Zamprônio	SC 14.010
Gilberto Cardoso do Prado	665.189.209-63	Luiz Altair Zamprônio	SC 14.010
Jairo Luiz Dorini	551.618.129-15	Luiz Altair Zamprônio	SC 14.010
João Carlos Machado de Oliveira	239.508.040-68	Claudemir Francisco Zardo	SC 6.958
Jorge Luiz da Silva	297.576.300-04	Sezefredo J. P. Fabricio	RS 26.736
Juarez Sebastião de Paula	893.190.449-53	Luiz Altair Zamprônio	SC 14.010
Lauro Schimanco	703.053.079-91	Luiz Altair Zamprônio	SC 14.010
Lovani Sueli Beier	472.357.130-20	Sezefredo J. P. Fabricio	RS 26.736
Luiz Carlos Borges	547.967.929-53	Luiz Altair Zamprônio	SC 14.010
Luiz Dirceu Bornholdt	423.184.919-68	Luiz Altair Zamprônio	SC 14.010
Marina Fredes Proensa	633.761.210-87	Luiz Altair Zamprônio	SC 14.010
Marinez Ament Carlim do Prado	619.028.539-20	Luiz Altair Zamprônio	SC 14.010
Nair Engel Kras	525.762.800-72	Sezefredo J. P. Fabricio	RS 26.736
Rodrigo Alves	949.301.809-10	Luiz Altair Zamprônio	SC 14.010
Rubem Adão Momberger	035.684.400-59	Sezefredo J. P. Fabricio	RS 26.736
Sandra Lucia F. de Camargo	949.314.889-00	Luiz Altair Zamprônio	SC 14.010
Simone de Andrade Liperp	716.938.900-20	Sezefredo J. P. Fabricio	RS 26.736
Sind. dos Empregados de Caçador/SC	83.083.576/0001-97	Luiz Altair Zamprônio	SC 14.010
Valdir Renato Meneli	004.674.089-98	Luiz Altair Zamprônio	SC 14.010
Valtecir Carlim do Prado	482.406.489-91	Luiz Altair Zamprônio	SC 14.010

14. Destaca-se que tal medida é imprescindível para que se viabilize a apresentação de novo rateio com a distribuição do saldo remanescente da Massa Falida e posterior encerramento do feito.



XIV - DOS VALORES DEPOSITADOS:

15. Por fim, na forma do preconizado no inciso VI do artigo 3º, do Ato 237/2025 – CGJ, cumpre informar que consta nos autos depósitos judiciais discriminados no 'Item V' do presente relatório, no valor total de R\$ 42.521,92 (em 10/02/2026), conforme extratos em anexo.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse ilustrado juízo em receber o presente Relatório Circunstaciado, homologando-o com ulterior remessa da presente demanda falimentar ao Juízo da Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo/RS, na forma do artigo 3º, V, do Ato 237/2025 – CGJ.

Novo Hamburgo/RS, 12 de fevereiro de 2026.

P. deferimento.



Sentinela Administradora Judicial.
Claudete Figueiredo – Profissional Responsável.



p.p. João Pedro de Oliveira.
OAB/RS 60.207.



p.p. Henrique Gama.
OAB/RS 85.190.